



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 14203 , DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos municipais ao Projeto Músico do Futuro.

***JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ***, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 66.515/15, e

***CONSIDERANDO*** o Convênio nº 2014CV00011 - UGE 12101, processo nº SC/97604/2013, celebrado entre este Município e o Estado de São Paulo, tendo por objetivo a transferência de recursos financeiros para aquisição de instrumentos musicais para o Projeto Músico do Futuro;

***CONSIDERANDO*** a Lei nº 4.792, de 08 de outubro de 2013 que declara a utilidade pública o Projeto Músico do Futuro;

***CONSIDERANDO*** parecer jurídico favorável constante às fls.: 24 a 29 dos autos em epígrafe;

***CONSIDERANDO*** a manifestação exarada pela Secretaria de Turismo e Cultura à fl.: 50, esclarecendo que trata-se o presente caso, de inviabilidade de competição, prescindindo de certame licitatório,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao ***PROJETO MÚSICO DO FUTURO***, representado neste ato pelo Sr. Luís Flávio Pedro dos Santos, RG nº 21.643.154-2 e inscrito no CPF nº 098.701.088-30, o uso dos bens patrimoniais a seguir relacionados:

Item	Objeto	Nº Patrimônio	Qtde.
1	Glockenspiel Profissional	367528	1

**Art. 2º** A Permissão de que trata o art.1º é feita a título precário e sem qualquer ônus recíproco.

**Art. 3º** Fica expressamente vedada ao Permissionário, Projeto Músico do Futuro, a cessão ou transferência dos objetos da presente outorga de permissão de uso.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 4º** As condições desta permissão de uso estão estabelecidas no Termo de Permissão de Uso que segue em anexo e fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**MARIA ANTONIETA LUZ PATTO ITO**  
**Resp. pelo Exp. da Secretaria de Turismo e Cultura**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de janeiro de 2018.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**